



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

**DECRETO Nº 074/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO FLUXOGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.216 – que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **FLUXOGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL:**

<b>CAPS</b>	<b>CAPS E REPENSAR</b>	<b>REPENSAR</b>
Usuários Porta Aberta	Academia da Saúde, eMulti, Melhor em Casa, CEO, Conselho Tutelar, Anexo TEA, Rede Privada, OSC's, UFAL	Clínica Escola
Hospital Psiquiátrico	SAMU, Corpo de Bombeiros, Batalhão, GCM, CISP, MP	CRIA
	Assistência Social CRAS, CREAS, CEAM	
U.A.I Campo Alegre	Secretarias do Município	



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

Leito Hospitalar de Saúde Mental	INSS	Usuário Porta Aberta, Plantão Psicológico
	Casa de Acolhimento	
	HRAS e UPA	
	UBS do Município	
	Entidades Religiosas	

**Art. 2º.** O referido fluxograma dispõe acerca da organização, da operacionalização e do planejamento, acerca do acolhimento de pacientes em saúde mental, observadas as estratificações de risco em Saúde Mental do Município de Delmiro Gouveia, entre o **CAPS DR. GAUDÊNCIO LISBOA** e o **REPENSAR AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**, pela seguinte legenda:

**I – CAPS:**

- a) Usuários porta aberta (demanda espontânea sem encaminhamento);
- b) Hospital Psiquiátrico;
- c) U.A.I. Campo Alegre;
- d) Leito Hospitalar de Saúde Mental;

**II – REPENSAR:**

- a) Usuários porta aberta (demanda espontânea sem encaminhamento);
- b) Plantão psicológico;
- c) Clínica Escola;
- d) CRIA (Programa Criança Alagoana);

**III – INTERSECÇÃO CAPS E REPENSAR:**

- a) Casa de Acolhimento;
- b) HRAS (Hospital Regional do Alto Sertão) e UPA (Unidade de Pronto Atendimento);
- c) Unidades Básicas de Saúde do município;



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

- d) Entidades Religiosas;
- e) Secretarias Municipais (Saúde, Educação Infraestrutura, Meio Ambiente, Transporte);
- f) Assistência Social (CRAS, CREAS, CEAM);
- g) INSS;
- h) SAMU, Corpo de Bombeiros, Batalhão, Guarda Municipal, CISP, MP (Ministério Público);
- i) Academia da Saúde, Melhor em Casa, eMulti, CEO, Conselho Tutelar, Anexo TEA, Rede Privada, ONG's (OSC's), UFAL.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, em 17 de junho de 2024.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

PREFEITA